



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO**

**1ª VARA DA COMARCA DE ESTREITO**

**Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, CEP 65975-000**

**Telefones: (99) 3531-7990/6445 - E-mail: vara1\_est@tjma.jus.br**

---

**AUTOS ADMINISTRATIVOS S/Nº**

**REQUERENTES: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ESTREITO/MA; 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (BPM) DE ESTREITO/MA; GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) DE ESTREITO/MA; CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DE ESTREITO/MA; ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CHICO XAVIER; INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA; ASSOCIAÇÃO ANGELITA ANJO DE LUZ; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE ESTREITO/MA; FUNDAÇÃO KHALEDY HENRIQUE NUNES MORAIS; ASSOCIAÇÃO SABRINA MILHOMENS; ROTARY CLUBE DE ESTREITO DISTRITO 4490; GRUPO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ESTREITO/MA (GPAE)**

**DECISÃO/MANDADO/OFÍCIO**

01) Trata-se de 12 (doze) solicitações individuais para destinação de valores formuladas no ano de 2023 pelos requerentes identificados acima.

02) Os requerentes foram todos devidamente credenciados pelo juízo após prévio parecer ministerial nesse mesmo sentido.

03) De início, esclareço que a destinação dos recursos vinha ocorrendo, tradicionalmente, no mês de dezembro de cada em tributo ao clima natalino de conagraçamento e de ajuda ao próximo.

04) Todavia, por cautela e em função do Incidente de Assunção de Competência (IAC) nº 0813234-60.2023.8.10.0000, o juízo entendeu por bem suspender *sine die* a destinação dos valores.

05) De toda sorte, após um estudo mais aprofundado da matéria, passou-se a entender possível a referida destinação, pois:

05.1) o decidido no mencionado IAC ainda não transitou em julgado;

05.2) o art. 28-A, IV, do CPP autoriza expressamente ao juízo da execução a destinação de valores em favor de "entidade pública ou de interesse social";

05.3) o Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento<sup>1</sup> das Ações Diretas de Inconstitucionalidade<sup>2</sup> (ADI) 6298, 6299, 6300 e 6305, julgou "improcedente o pleito de inconstitucionalidade no tocante ao artigo 28-A, incisos III e IV,

---

1 ADI 6298, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 24-08-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe- s/n DIVULG 18-12-2023 PUBLIC 19-12-2023.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO**

**1ª VARA DA COMARCA DE ESTREITO**

**Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, CEP 65975-000**

**Telefones: (99) 3531-7990/6445 - E-mail: vara1\_est@tjma.jus.br**

e §§ 5º, 7º e 8º, do Código de Processo Penal, **que devem ser declarados constitucionais**” (grifos nossos).

06) Explanada a possibilidade jurídica, o cenário fático é singelo, pois o anexo extrato bancário consignou que o saldo projetado para o dia 05/03/2024 da conta judicial única da 1ª Vara de Estreito/MA, destinatária de penas pecuniárias e alternativas fixadas em transações penais, acordos de não persecução penal e suspensões condicionais do processo, dentre outras hipóteses, em feitos de ambas as unidades judiciais da comarca, era de R\$ 67.568,29 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

07) Em conversa com o Promotor de Justiça oficiante perante a 1ª Vara de Estreito/MA, pactuou-se que a destinação dos recursos ocorrerá na forma discriminada a seguir:

07.1) Delegacia de Polícia Civil de Estreito/MA:

07.1.1) DVD para câmeras de vigilância da DEPOL de Estreito/MA: proposta mais vantajosa no valor de R\$ 1.515,00 (mil, quinhentos e quinze reais);

07.1.2) Conserto de impressora doada no ano de 2019 pelo Poder Judiciário de Estreito: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

07.2) 12º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Estreito/MA:

07.2.1) 01 (um) sistema de monitoramento: proposta mais vantajosa no valor de R\$ 8.075,44 (oito mil, setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

07.2.2) Ração canina JAPI: proposta mais vantajosa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

07.3) Guarda Civil Municipal (GCM) de Estreito/MA:

07.3.1) 30 (trinta) unidades de spray de pimenta no valor global de R\$ 3.299,70 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

07.3.2) 30 (trinta) tonfas no valor global de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais);

07.3.3) 30 (trinta) porta tonfas no valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

2 As decisões do Supremo Tribunal Federal em processos abstratos de controle de constitucionalidade possuem, como efeito, efeitos *erga omnes* em relação a todos os órgãos do Poder Judiciário brasileiro.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO**

**1ª VARA DA COMARCA DE ESTREITO**

**Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, CEP 65975-000**

**Telefones: (99) 3531-7990/6445 - E-mail: vara1\_est@tjma.jus.br**

07.4) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Estreito/MA:

07.4.1) 01 (um) notebook multilaser ultra no valor de R\$ 2.154,28 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos);

07.4.2) 01 (um) desktop multilaser Celeron no valor de R\$ 1.675,99 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

07.4.3) 01 (uma) máquina Elgin costura no valor de R\$ 1.298,65 (mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);

07.4.4) 01 (uma) lavadora Colormaq no valor de R\$ 587,09 (quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

08) O valor global do item 07, destinado apenas a instituições **públicas**, perfaz R\$ 24.616,14 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos), de tal sorte que o saldo remanescente em conta passa a ser de R\$ 42.922,14 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), em ordem a que cada uma das 08 (oito) entidades **privadas** credenciadas passe a receber o valor idêntico e unitário de R\$ 5.365,26 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

09) Assim, **DETERMINO** a expedição de alvarás (selos judiciais gratuitos) **SEM ACRÉSCIMOS** em favor das entidades credenciadas beneficiárias na forma explicitada a seguir:

09.1) Delegacia de Polícia Civil de Estreito/MA no valor de R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais);

09.2) 12º Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Estreito/MA no valor de R\$ 10.575,44 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

09.3) Guarda Civil Municipal (GCM) de Estreito/MA no valor de R\$ 6.239,70 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos);

09.4) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Estreito/MA no valor de R\$ 5.716,01 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e um centavo);

09.5) Associação Espírita Chico Xavier no valor de R\$ 5.365,26 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

09.6) Instituto Gotas de Esperança no valor de R\$ 5.365,26 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO**

**1ª VARA DA COMARCA DE ESTREITO**

**Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, CEP 65975-000**

**Telefones: (99) 3531-7990/6445 - E-mail: vara1\_est@tjma.jus.br**

09.7) Associação Angelita Anjo de Luz no valor de R\$ 5.365,26 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

09.8) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Estreito/MA no valor de R\$ 5.365,26 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

09.9) Fundação Khaledy Henrique Nunes Moraes no valor de R\$ 5.365,26 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

09.10) Associação Sabrina Milhomens no valor de R\$ 5.365,26 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

09.11) Rotary Club de Estreito Distrito 4490 no valor de R\$ 5.365,26 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

09.12) Grupo de Proteção aos Animais (GPAE) de Estreito/MA no valor de R\$ 5.365,26 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

10) O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do alvará.

11) A glosa indevida de recursos implicará submissão do responsável às responsabilizações cível, criminal e administrativa.

12) Prestadas as contas, **CERTIFIQUE-SE** e **VISTA** ao MP quanto à sua (des)aprovação e **CONCLUSOS** para deliberação.

13) **JUNTE-SE** original desta decisão em todos os 12 (doze) feitos administrativos individuais.

14) Considerando a orientação da cúpula no sentido de conferir ampla publicidade à destinação de valores em hipóteses como a vertente, **COMUNIQUEM-SE** a Presidência e a Corregedoria do TJMA para fins de ciência.

Estreito/MA, 8 de março de 2024, 11h54min.

**Bruno Nayro de Andrade Miranda**  
**Juiz de Direito**  
**Titular da 1ª Vara da Comarca de Estreito**